

# AGENDA REGULATÓRIA 2023-2025

## TEMAS REGULATÓRIOS

Tema Regulatório	Descrição do tema	AIR	Desenvolvimento da proposta	Participação social	Deliberação final		
	Melhoria do relacionamento entre operadoras e beneficiários	Estimular os entes regulados a melhor desempenhar suas funções no relacionamento com o usuário. Pretende-se avaliar incentivos às operadoras e administradoras de benefícios a resolver demandas de beneficiários em fase prévia à intervenção do Órgão Regulador, por meio da Notificação de Intermediação Preliminar – NIP, prevenindo o registro de reclamações, que, em tese, poderiam ser evitadas. Avaliação quanto a gradação de incentivos conforme comportamento da operadora não apenas no que se refere à taxa de Resolutividade NIP, mas que considere também aspectos que antecedem o rito.	Subtema 1 - Aperfeiçoamento do funcionamento das centrais de atendimento das operadoras de planos de saúde	Concluído	Concluído	2º tri/2024	1º tri/2025
		Subtema 2 - Aprimoramento do modelo de fiscalização adotado pela ANS	3º tri/2024				
	Simplificação da situação do produto	Aprimorar o processo de alteração de registro de produtos permitindo que as próprias operadoras façam o pedido de suspensão e reativação de comercialização, de cancelamento de registro e de alteração de nome de seus planos de saúde.		3º tri/2024			
	Mecanismo de regulação financeira	Avaliação sobre Coparticipação e Franquia especialmente no que se refere aos limites financeiros desse mecanismo de regulação financeira e suas vedações.		4º tri/2024			
	Empoderamento do beneficiário/consumidor para contratação ou troca de plano	Acesso do consumidor aos serviços da saúde suplementar por meio da contratação/adesão de plano privado de assistência à saúde. Inclui o aperfeiçoamento do Guia ANS de Planos de Saúde de modo a torná-lo um sistema em que o consumidor poderá contratar um plano ou realizar a portabilidade de carências de forma direta.		4º tri/2025			
	Estímulo ao desenvolvimento setorial	Estimular o desenvolvimento setorial por meio de ações regulatórias que facilitem o ingresso do consumidor na saúde suplementar e incentivem a qualidade dos serviços e a sustentabilidade do setor de saúde suplementar.		Concluído			
	Integração da Saúde Suplementar e o SUS	Aprimorar a integração estabelecida entre a Saúde Suplementar e o SUS, convergindo as redes para modelos assistenciais integrados e colaborativos.		Concluído	Concluído		
	Transparência e qualidade de dados e informações do setor	Aprimorar as regras afetas a disponibilização de dados e informações da saúde suplementar		Concluído	Concluído		
	Autogestões	Avaliar a necessidade de alteração dos normativos vigentes que regulam as autogestões, modalidade de operadoras que por suas características operam sem fins lucrativos, prestando assistência a grupos de pessoas que se relacionam por determinadas características, seja porque nascem da gestão de um plano no âmbito da área de recursos humanos de uma empresa, seja porque são operadas por uma pessoa jurídica sem finalidade lucrativa, como modalidade que opera planos de saúde na Saúde Suplementar.		4º tri/2025			
	Revisão Técnica	Avaliar condições e etapas necessárias para elaboração de regras relativas à revisão técnica, mecanismo extraordinário adotado em situações específicas para ajuste das mensalidades de planos individuais.		1º tri/2025			

## AGENDA DE ARR

Tema da ARR	Atos normativos a serem submetidos à ARR	Justificativa conforme o §3º do art. 13 do Decreto nº 10.411/2020	Prazo de conclusão
Visita técnico-assistencial	IN nº 53/2017	IV - tratamento de matéria relevante para a agenda estratégica do órgão; V - vigência há, no mínimo, cinco anos	1º tri/2025
Parâmetros da metodologia do reajuste individual	RN nº 441/18	I - ampla repercussão na economia ou no País; III - impacto significativo em organizações ou grupos específicos; IV - tratamento de matéria relevante para a agenda estratégica do órgão; ou	4º tri/2024
Análise sobre os conceitos de grupo econômico e rede própria na saúde suplementar	RN nº 85/2004, RN nº 475/2021, RN nº 531/2022 e IN nº 43/2013	III - impacto significativo em organizações ou grupos específicos;	1º tri/2025
Autogestões	RN nº 137/2006 e IN nº 20	III - impacto significativo em organizações ou grupos específicos; e V - vigência há, no mínimo, cinco anos.	Concluída
Mecanismo de regulação financeira	Resolução CONSU nº 08/1998	IV - tratamento de matéria relevante para agenda estratégica do órgão V - vigência, há no mínimo, cinco anos	Concluída

## ESTUDOS PRELIMINARES

Estudo Preliminar	Descrição do Estudo	Comentários
Seguro garantidor	Avaliar a viabilidade de regulamentar o seguro garantia como substituto parcial de ativos garantidores.	Caso a definição seja pelo Seguro deve articular com a SUSEP.
Vazios assistenciais	Atualização do Estudo "Rede Assistencial e Garantia de Acesso na Saúde Suplementar, 2015"	Pretende-se revisitar o estudo realizado pela ANS em 2015 a fim de avaliar a evolução dos vazios assistenciais identificados com o objetivo de subsidiar possíveis estratégias regulatórias para a garantia de acesso.
Avaliação econômico-financeira dos produtos	Avaliar regras econômico-financeiras dos produtos, tais como precificação.	